ARCO Lisboa

20-23 Maio 2027

Normas específicas de participação

Feira Internacional de Arte Contemporânea

LISBOA CÂMARA MUNICIPAL

IFEMA MADRID

1. Normas específicas de participação na ARCOlisboa 2027

1.1.

Estas NORMAS ESPECÍFICAS regulam a organização e a participação de EXPOSITORES: galerias e editoras de arte contemporânea e de vanguarda e instituições (de agora em diante as GALERIAS ou EDITORAS) na ARCOlisboa 2027, feira internacional de arte contemporânea, que se realizará na Cordoaria Nacional, Lisboa, entre os dias 20-23 maio 2027 (de agora em diante ARCOlisboa 2027), e são complementares das NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA IFEMA MADRID PARA TODOS OS EVENTOS , incluindo expressamente o seu CÓDIGO DE ÉTICA.

A ARCOlisboa 2027 tem por objetivo fundamental a promoção e venda de obras e edições de arte de vanguarda e contemporâneas dos séculos XX e XXI, com especial dedicação às últimas expressões visuais; além disso, e na sua condição específica de Feira Internacional, primar com especial ênfase a participação das GALERIAS e EDITORAS que mais se tenham destacado

Consequentemente, com a realização da ARCOlisboa 2027 pretende-se:

a) Criar uma plataforma visível, estável e internacional para o mercado da arte portuguesa.

b) Apresentar e dar a conhecer a atividade de GALERIAS e EDITORAS de nível internacional que ofereçam uma visão de conjunto representativa da criação artística dos séculos XX e XXI.

c) Ser um reflexo fiel das últimas investigações levadas a cabo a nível internacional das artes visuais.

d) Oferecer garantias de profissionalismo, através da qualidade das exposições, do atendimento aos colecionadores, e da relação com museus e outras entidades artísticas.

e) Promover a divulgação e o colecionismo de arte contemporânea.

f) Divulgação através das redes sociais, das publicações e do website da ARCOlisboa.

1.2.

ORGANIZAÇÃO

A organização da ARCOlisboa 2027 é da responsabilidade da IFEMA MADRID, em tudo o que se refere à sua conceção, execução e administração.

1.2.1.

Comité Organizador da ARCOlisboa 2027

- A IFEMA MADRID nomeará o Comité Organizador da ARCOlisboa 2027 (de agora em diante COMITÉ) e adotará, em qualquer caso, as suas decisões tendo em consideração as propostas do COMITÉ, que será regulado por um Regulamento próprio. O COMITÉ será assistido por um GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO que reverá, entre outros assuntos, a documentação administrativa que as GALERIAS ou EDITORAS solicitantes devem proporcionar, e será constituído por técnicos da IFEMA MADRID.

- O COMITÉ analisará todas e cada uma das documentações preparadas pelo Grupo de Trabalho Técnico responsável pela revisão da documentação administrativa proporcionada pelas GALERIAS ou EDITORAS solicitantes. O COMITÉ analisará igualmente a documentação fornecida pelas GALERIAS ou EDITORAS solicitantes, contendo informações gráficas sobre os seus artistas, em especial daquele ou daqueles cuja apresentação na ARCOlisboa 2027 propõe, sobre as atividades da GALERIA ou EDITORA e o seu programa de exposições (ou edições no caso de EDITORAS).

- São membros do COMITÉ:

  a) Um representante da IFEMA MADRID como entidade organizadora. Representará a IFEMA MADRID a Direção da ARCOlisboa 2027, com voz, mas sem voto. Também representará a IFEMA MADRID a Direção-Geral de Negócio e Congressos da IFEMA MADRID, com voz, mas sem voto.
  b) Até um máximo de 5 galerias designadas pela IFEMA MADRID, com a presença de pelo menos 2 galerias de Portugal. Estas galerias serão selecionadas como membros da COMITÉ pela Direção da ARCOlisboa por serem consideradas referências internacionais de acordo com os seguintes critérios:

  - Ser GALERIAS e EDITORAS de nível internacional que oferecem uma visão de conjunto representativa da criação artística dos séculos XX e XXI.
  - Ser o reflexo das últimas investigações no âmbito das artes visuais levadas a cabo a nível internacional.
  - Fomentar a difusão e o colecionismo da arte contemporânea.
  - Divulgação através das redes sociais, das publicações e do website da ARCOlisboa.
  - Oferecer garantias de profissionalismo, através da qualidade das exposições, do tratamento com colecionadores, da relação com museus e outras entidades artísticas.
  - Ser exemplo das melhores práticas profissionais, tanto na relação com artistas, como com colecionadores restantes agentes do setor artístico. A confiança é um elemento essencial da professão galerística e será tida em conta no reconhecimento do trabalho da galeria durante o processo de seleção.

Este comité selecionado pela sua representatividade no mercado da arte contemporânea será automaticamente aceite como expositor na edição da feira correspondente.

A composição, obrigações e funcionamento do COMITÉ serão estabelecidos por regulamento próprio.

Para a celebração das sessões deverão participar, no mínimo, 3 membros, sendo imprescindível a presença do representante da IFEMA MADRID ou das pessoas nas quais possam delegar.

A Direção da ARCOlisboa 2027 (daqui em diante denominada como a DIREÇÃO) será designada pela IFEMA MADRID e exercerá, por delegação desta, a conceção, realização e administração da feira.

As deliberações, qualificações e classificações serão de carácter reservado, embora a qualificação seja dada a conhecer ao Solicitante que assim o requeira. A IFEMA MADRID não se considera responsável pelas opiniões manifestadas pelo COMITÉ ou por qualquer um dos seus membros antes ou depois da realização daquela, em relação com qualquer das propostas apresentadas.

1. Normas específicas de participação na ARCOlisboa 2027

1.2.2.
Comité de Recurso de Decisão da ARCOlisboa 2027

A IFEMA MADRID, depois de ter consultado o COMITÉ, designará os membros do Comité de Decisão da ARCOlisboa 2027 (de agora em diante, COMITÉ DE DECISÃO): que irá rever as possíveis reclamações efetuadas pelas GALERIAS e EDITORAS solicitantes, que não tenham obtido a pontuação suficiente para possuírem um stand no processo
de seleção efetuado pelo Comité Organizador.

O COMITÉ DE RECURSO será composto por três membros independentes do Comité Organizador. O presidente do Comité de Recurso será um especialista legal e os outros dois membros serão especialistas no mercado internacional de arte contemporânea. Estes especialistas não deverão ter feito parte do Comité Organizador nem ter exposto na ARCOlisboa nos dois anos anteriores à sua nomeação.

1.3.
SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Poder-se-á participar na ARCOlisboa 2027, em conformidade com o que está estabelecido nas presentes Normas Específicas de Participação, da seguinte forma:

• Mediante a apresentação de uma Ficha de Avaliação, na forma, conteúdos e documentação que nelas sejam exigidos, e a obtenção posterior da pontuação necessária para tal (GALERIAS e EDITORAS).

• Mediante a seleção por Comissários/as designados para o efeito. (GALERIAS e EDITORAS)

- Mediante convite da IFEMA MADRID.

Este convite não poderá ser estendido a GALERIAS nem a EDITORAS, mas exclusivamente a:

  -Instituições não comerciais dedicadas à promoção da arte contemporânea e do colecionismo;
  -Revistas e Editoras dedicadas à promoção da arte contemporânea e do colecionismo.

- Excecionalmente, o COMITÉ pode convidar um número limitado de GALERIAS e EDITORES internacionais de prestígio, apesar de não terem apresentado o seu Projeto para a ARCOlisboa, poderão ser incluídas na feira devido à sua qualidade e por serem uma referência no mercado da arte nacional e internacional. Estas galerias serão incluídas no documento intitulado "Late Applications" que o COMITÉ assinará na reunião de seleção de galerias.

1.3.1.
PARTICIPAÇÃO MEDIANTE PEDIDO E OBTENÇÃO DA PONTUAÇÃO NECESSÁRIA. (GALERIAS E EDITORAS)

A. Condições de participação

A apresentação de pedidos para participar na ARCOlisboa 2027 ficará limitada a GALERIAS e EDITORAS que proponham, exclusivamente, obras de arte dos séculos XX e XXI, tenham concorrido ou não a anteriores edições da ARCOlisboa.

As GALERIAS ou EDITORAS que solicitarem a sua participação no Programa Geral deverão acreditar convenientemente, mediante declaração sob a sua responsabilidade, o exercício constante e permanente de atividades próprias de uma GALERIA ou EDITORA, de acordo com as circunstâncias que se expõem em seguida:

- Dois anos, no mínimo, de abertura contínua da Galeria.
- Abertura regular e horário habitual coincidente com o geralmente estabelecido no setor.
- A galeria candidata deve ocupar um espaço físico permanente.
- Representação de um grupo limitado de artistas ou legados (no caso de artistas falecidos) que sejam detalhados na página web da galeria (as Editoras estão isentas deste requisito).
- Mínimo de quatro exposições por ano no espaço físico permanente da galeria, abertas ao público e com acesso gratuito durante o horário habitual de abertura (as Editoras ficarão isentas do cumprimento deste requisito).
- Estar registado na respetiva epígrafe do Imposto sobre as Atividades Económicas e, se for caso disso, com pagamento regularizado do mesmo à data de apresentação do FICHA DE AVALIAÇÃO, ou declaração responsável de que não está obrigado ao pagamento do mesmo.
- Ser exemplo das melhores práticas profissionais, tanto na relação com artistas, como com colecionadores e restantes agentes do setor artístico. A confiança é um elemento essencial da profissão galerística e será tida em conta no reconhecimento do trabalho da galeria durante o processo de seleção.

O incumprimento destas condições resultará na rejeição da participação na ARCOlisboa 2027 e, por conseguinte, a FICHA DE AVALIAÇÃO não será admitida para avaliação.

1. Normas específicas de participação na ARCOlisboa 2027

B. Procedimento

B.1. Apresentação do pedido

- As GALERIAS e EDITORAS interessadas em participar deverão apresentar a sua ficha de avaliação por escrito à ARCOlisboa 2027 antes de **11 de janeiro de 2027**. A apresentação de uma FICHA DE AVALIAÇÃO implica necessariamente, por parte do solicitante, a aceitação integral e incondicional das presentes NORMAS ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO na ARCOlisboa 2027, assim como das NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO da IFEMA MADRID. De igual modo, a mera apresentação da FICHA DE AVALIAÇÃO implica a declaração do solicitante de conhecimento, aceitação e obrigação de cumprimento.

A entidade solicitante deverá preencher devidamente a sua FICHA DE AVALIAÇÃO. A falta de preenchimento da referida ficha na sua totalidade será causa da não-aceitação na ARCOlisboa 2027, salvo se a omissão for de pouca relevância e puder ser suprida com a informação contida no pedido.

- A apresentação da FICHA DE AVALIAÇÃO e o processo de seleção para o Programa Geral deverá ser acompanhado de um comprovativo de pagamento, na conta designada pela IFEMA MADRID, da quantia de 150 EUROS (+10% de I.V.A. para galerias espanholas, exceto residentes em Ceuta, Melilla e Canárias). Esta quantia será compensada, só no caso de a GALERIA ou EDITORA solicitante ser aceite, sendo descontada do montante total de 1.300 EUROS (+10% de I.V.A. para galerias espanholas, exceto residentes em Ceuta, Melilla e Canárias) dos Serviços a Expositores ARCOlisboa.

- Toda a documentação que as GALERIAS ou EDITORAS devam apresentar poderá estar tanto em espanhol, inglês ou português.

- A FICHA DE AVALIAÇÃO deverá ser dirigida por escrito à ARCOlisboa 2027 antes de **11 de janeiro de 2027**.

Apresentada a FICHA DE AVALIAÇÃO nas condições expressas na norma 6.3.1, proceder-se-á à sua avaliação, de acordo com o que está especificado nestas Normas.

B.2. Avaliação e pontuação dos pedidos

Depois de concluído o prazo de apresentação dos pedidos de participação, o COMITÉ avaliará, observando rigorosamente os objetivos estabelecidos nas NORMAS ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO e no REGULAMENTO DO COMITÉ ORGANIZADOR para a ARCOlisboa 2027.
Em linha com esses objetivos, na presente edição serão valorizados os aspetos seguintes, com a pontuação máxima por cada um dos membros do COMITÉ indicada:

I. PROJETO PARA A ARCOlisboa 2027..... 35 pontos

II. PROGRAMA DA GALERIA ..... 30 pontos

- Artistas representados pela galería.
- Exposições das temporadas: Setembro de 2025 - Junho de 2026/ Setembro de 2026 - Junho de 2027

III. PRESENÇA DE ARTISTAS EM INSTITUIÇÕES E MUSEUS..... 20 pontos

Posicionamento de artistas representados na Galeria em Exposições e vendas para coleções, no ano de 2025.

IV. PARTICIPAÇÃO EM ARCOlisboa.....5 pontos

V. PARTICIPAÇÃO NA OUTRAS FEIRAS INTERNACIONAIS..... 5 pontos

VI. PRESENÇA EM LISTAGENS, PLANOS DE GALERIAS, WEB, EDIÇÃO DE CATÁLOGOS E PRESENÇA NA IMPRENSA ESPECIALIZADA AO LONGO DO ANO DE 2024 .....5 pontos

Os membros do COMITÉ da secção 6.2.1. na ARCOlisboa 2027 serão 3. Cada um dos membros do Comité Organizador com direito a voto valorizará cada uma das galerias com a pontuação máxima indicada, sendo 100 pontos a pontuação global máxima que pode atribuir. De acordo com isso, a pontuação máxima que uma GALERIA ou EDITORA poderá obter pela totalidade dos membros do COMITÉ com direito a voto será de 300 pontos. Estas pontuações por parte do COMITÉ terão lugar no quadro de uma reunião presencial.

Todas as GALERIAS ou EDITORAS solicitantes, tenham ou não concorrido à edição anterior, serão avaliadas de acordo às normas descritas.

1. Normas específicas de participação na ARCOlisboa 2027

B.3. Resolução dos pedidos de participação

- A participação de GALERIAS e EDITORAS solicitantes será resolvida pela IFEMA MADRID de acordo com as propostas do COMITÉ.

As resoluções basear-se-ão nas Condições expressas nas presentes NORMAS ESPECÍFICAS, e nas pontuações que sejam atribuídas pelo COMITÉ Organizador a cada pedido, em conformidade com os critérios de avaliação, tendo em atenção as informações recebidas de cada GALERIA e EDITORA solicitante.

- Poderão participar na ARCOlisboa 2027 como expositoras, por rigorosa ordem de pontuação, as GALERIAS ou EDITORAS expositoras que tenham acreditado a qualidade necessária, desde que exista espaço disponível.

A IFEMA MADRID, por proposta da DIREÇÃO, decidirá a superfície máxima de espaço de exposição total disponível para GALERIAS e EDITORAS participantes.

A DIREÇÃO da ARCOlisboa poderá cobrir, por rigorosa ordem de pontuação, as vagas que eventualmente ocorram entre as GALERIAS ou EDITORAS expositoras inicialmente selecionadas, mediante a inclusão das que, tendo acreditado, com a pontuação obtida, a qualidade necessária para participarem, não tenham tido acesso a um stand devido às limitações do espaço disponível (LISTA DE ESPERA).

- A LISTA DE ESPERA poderá, eventualmente, ser completada com as solicitantes que o COMITÉ DE RECURSO, ao decidir sobre os recursos apresentados, puder considerar que justificam a pontuação comprovativa da qualidade exigida para participarem, elaborando-se então a LISTA DE ESPERA definitiva.

Após a elaboração da LISTA DE ESPERA definitiva, a DIREÇÃO da ARCOlisboa procederá a preencher as vagas da forma indicada anteriormente.

A IFEMA MADRID, através da DIREÇÃO da ARCO, comunicará ao Solicitante por escrito a resolução tomada sobre a sua participação ou não, em conformidade com o que está assinalado.

- As GALERIAS E EDITORAS que tiverem alcançado a pontuação necessária para tal, terão a condição de EXPOSITORA, e assim no prazo indicado por estas Normas, efetuem os respetivos pagamentos. O incumprimento desta obrigação de pagamento implicará a perda da qualidade de Expositor, podendo a DIREÇÃO adjudicar o seu espaço ao seguinte da lista.

- De igual modo, deverá satisfazer as condições expressas no PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO relativas aos direitos de inscrição, prazos para o seu pagamento, datas de montagem, seguros e outros, perdendo, caso não o faça, a sua condição de expositora.

- A renúncia do Expositor à sua participação no certame está regulada nas NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO da IFEMA MADRID - art. 7 das Condições Gerais de Admissão e Contratação - e é motivo de extinção da relação contratual entre a IFEMA MADRID e o Expositor, nos termos e condições especificados no referido artigo.

- A DIREÇÃO comunicará às GALERIAS ou EDITORAS que não tenham alcançado a pontuação necessária para serem expositoras se foram incluídas na lista de espera ou se foi considerado que não acreditaram, com a pontuação obtida, a qualidade necessária para participarem na feira.

- A DIREÇÃO também comunicará a qualificação obtida à GALERIA ou EDITORA que o solicitar.

1. Normas específicas de participação na ARCOlisboa 2027

B.4. Recurso de Decisão

As GALERIAS ou EDITORAS que não tiverem obtido a pontuação suficiente para obterem um stand no processo de seleção efetuado pela IFEMA MADRID de acordo com as propostas do COMITÉ poderão apelar contra esta decisão perante o COMITÉ DE RECURSO mencionado no artigo 6.2.2 destas Normas.

Para tal, será necessário que a GALERIA ou EDITORA comunique à Administração a sua intenção de interpor recurso por correio eletrónico no prazo de **dois (2) dias úteis** após a notificação da deliberação sobre a sua participação ou não na feira. Neste caso, no prazo de **dois (2) dias úteis** será notificado por email dos pontos obtidos, repartidos de acordo com os CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO.

Caso, após conhecer a sua pontuação, a galeria pretenda interpor recurso, o mesmo será enviado por correio eletrónico para secretariadearco@ifema.es (IFEMA MADRID) e dirigido à DIREÇÃO da ARCOlisboa 2027 no prazo de **cinco (5) dias úteis** após a notificação da pontuação obtida, transferindo-o, pela Administração, ao referido COMITÉ DE RECURSO, que deverá decidir os recursos **antes do 26 de fevereiro de 2027.**

O COMITÉ DE RECURSO irá rever os documentos das GALERIAS OU EDITORAS que tenham requerido.

Apenas nos casos em que o COMITÉ DE RECURSO aprecie uma arbitrariedade notória face à pertinência do conceito pontuado e da pontuação obtida, poderá retificar a referida pontuação em alta, com as consequências que isso implicar, no que se refere ao alcance de sua condição como expositora ou à sua incorporação à LISTA DE ESPERA ou à sua permanência como NÃO ADMITIDA.

A Diretoria da Feira assistirá às reuniões do COMITÉ DE RECURSO que, para o efeito, sejam convocadas, como observadora sem direito a voto.

As decisões do COMITÉ DE RECURSO serão notificadas por escrito e terão carácter de definitivas.

A IFEMA MADRID não será responsável, em caso nenhum, pelas despesas em que tenha podido incorrer a GALERIA ou EDITORA cujo pedido não tenha sido aceite em relação com a sua tentativa de participação na ARCOlisboa 2027 por serem da exclusiva incumbência do solicitante e alheias à IFEMA MADRID.

1.3.2.

Participação de galerias no quadro de programas organizados

A IFEMA MADRID poderá admitir a participação na ARCOlisboa 2027 de GALERIAS ou EDITORAS que não tenham solicitado formalmente a sua participação e que serão selecionadas, se for caso disso, por comissários nomeados para o efeito. Os comissários serão selecionados pela IFEMA MADRID por serem profissionais de prestígio internacional reconhecido no setor da arte contemporânea e por estarem capacitados para configurar as secções organizadas que o certame determinar. A seleção deve ser efetuada tendo em atenção os parâmetros que tenham sido estabelecidos nos respetivos projetos pelos comissários de cada secção e deverá ser validada pelo COMITÉ.

1.3.3. e 1.3.4.

Mediante convite da IFEMA MADRID (Instituições, espaços culturais, Publicações e revistas de arte e pensamento e editoras dedicadas ao colecionismo e à arte contemporânea)

A IFEMA MADRID poderá admitir, ao seu critério exclusivo, a participação na ARCOlisboa 2027 de determinadas INSTITUIÇÕES que se tenham distinguido pelo fomento da arte contemporânea e pelo colecionismo, assim como uma seleção de REVISTAS DE ARTE CONTEMPORÂNEA E EDITORAS que representem as investigações mais relevantes do pensamento e da investigação em torno da arte contemporânea e do colecionismo.

1. Normas específicas de participação na ARCOlisboa 2027

1.3.5.

Participação mediante convite do Comité Organizador a Galerias e Editoras Internacionais de reconhecido prestígio.

Tendo em vista prestigiar a Feira, o COMITÉ poderá excecionalmente convidar participar, sem se submeter ao procedimento de eleção, um número limitado de GALERIAS ou EDITORAS que, pelo seu reconhecimento internacional, possam contribuir para atrair visitantes e colecionadores do máximo nível. Serão consideradas como galerias de reconhecido prestígio as que tiverem uma posição de primeiro nível no mercado internacional e cujos artistas estejam presentes nas coleções dos principais museus de arte contemporânea do mundo.
Estas galerias serão incluídas no documento intitulado "Late Applications" que o COMITÉ assinará na reunião de seleção de galerias.

1.4.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA ARCOlisboa

1.4.1

Adjudicação de Stands

A DIREÇÃO procederá à adjudicação do stand a cada EXPOSITOR, logo que este tenha cumprido todos os requisitos exigidos.

As adjudicações basear-se-ão, no seguinte:

a) O lugar obtido na lista de classificação e em coordenação com a Direção da Feira.

b) A Divisão das adjudicações em subgrupos de acordo com o seu carácter particular e com o global da ARCOlisboa 2027.

Uma vez decididas as adjudicações a DIREÇÃO elaborará uma planta do recinto que mostrará a localização de todos e cada um dos stands individuais dos EXPOSITORES.

A DIREÇÃO reserva-se o direito de modificar as condições de cada stand seguindo critérios razoáveis e desviando-se da localização, dimensões ou formas solicitadas, quando o conceito, configuração ou distribuição do espaço de exposição geral assim o requeira.

Cada EXPOSITOR será informado da sua adjudicação através do envio da planta geral com a indicação exata da sua localização. Além disso, será informado e colocado em contato com a empresa responsável pela montagem do seu stand.

1.4.2.

Obrigações do Expositor

Independentemente da forma de participação, todos os participantes comprometem-se, em nome próprio e, em qualquer caso, em nome dos seus colaboradores, a observar as presentes NORMAS ESPECÍFICAS e as NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA IFEMA MADRID, bem como as disposições incluídas neste guia e no Manual do Expositor.

A IFEMA MADRID, através do seu Sistema de Gestão de Cumprimento, Código de Conduta e outras Políticas de Cumprimento, e enquanto consórcio público envolvido na geração de riqueza para Madrid e na dinamização económica e comercial, reconhece o seu compromisso com os princípios fundamentais que decorrem da integridade e da honestidade nas suas atuações.

Este compromisso inclui a responsabilidade da IFEMA MADRID de zelar pelo cumprimento do seu Sistema de Gestão de Cumprimento e da sua normativa interna, incluindo o Código de Conduta, na relação que mantém com os Expositores, com vista à consecução dos objetivos e ao cumprimento dos compromissos assumidos entre as partes. Não poderá, contudo, ser exigido à IFEMA MADRID que adira ao código de conduta ou a outras normas de cumprimento dos Expositores. A IFEMA MADRID poderá recusar a participação de um Expositor sempre que esta implique o incumprimento do seu Sistema de Gestão de Cumprimento, Código de Conduta ou outras Políticas de Cumprimento da Instituição.

Para mais informações, consultar:
https://www.ifema.es/nosotros/portal-transparencia/buen-gobierno

1.4.3.

Projeto de exposição e obras a expor

O EXPOSITOR obriga-se a apresentar o seu projeto de exposição para a ARCOlisboa 2027 e declarar os trabalhos que vai apresentar com uma antecedência suficiente em relação à realização da Feira. Se ocorrer alguma modificação posterior, a Feira deverá ser notificada por escrito.

Serão apresentadas, exclusivamente, obras de arte de vanguarda originais dos séculos XX e XXI, de acordo com as condicionantes seguintes:

a) Óleos, aguarelas, pastel, desenhos, colagens.

b) Obra gráfica e múltiplos originais.

c) Esculturas originais (nos modelos póstumos extraídos de moldes originais, deverão estar especificados os procedimentos e as datas), instalações e obra efémera.

d) Fotografia, vídeo, arte eletrónica e digital.

São proibidas:

a) Obras falsificadas e de proveniência ilícita.

b) Obras muito restauradas, danificadas ou transformadas

1.4.4.

Inspeção das obras expostas

A DIREÇÃO, com a assessoria do COMITÉ, inspecionará os stands, tanto durante a sua montagem como no decorrer da ARCOlisboa 2027, a fim de zelar pelo cumprimento do presente regulamento, bem como verificar se a disposição, apresentação e montagem do stand realizam-se seguindo critérios objetivos e a conceção espacial da ARCOlisboa 2027.

Se houver alguma objeção sobre qualquer uma das obras expostas ou a expor, o EXPOSITOR é obrigado a pôr fim à situação que motivou tal objeção, retirando a obra ou substituindo-a por outra que seja admissível. Caso contrário, poderá proceder-se ao encerramento do stand sem que o EXPOSITOR tenha direito a receber qualquer quantia como indemnização ou por qualquer outra razão.

O incumprimento do que fica exposto ou a resistência a isso, assim como o fecho de um stand, podem justificar a expulsão de um EXPOSITOR na edição seguinte da ARCOlisboa, conforme exposto na Secção 6.4.5. (Expulsão) destas NORMAS.

1. Normas específicas de participação na ARCOlisboa 2027

1.4.5.
Expulsão

Causas de expulsão de um EXPOSITOR da ARCOlisboa2027, antes ou durante a celebração da Feira, se for o caso, com encerramento do stand:

a) Fecho da GALERIA ou EDITORA.

b) Incumprimento das NORMAS ESPECÍFICAS ou GERAIS DE PARTICIPAÇÃO, como a falta de cumprimento das condições expressas no Pedido de Participação:

- Falta de Pagamento de qualquer uma das quantias devidas à IFEMA MADRID pela participação na ARCOlisboa 2027.
- Não respeitar o horário de abertura do stand ao público, ou irregularidade manifestada nos tempos de abertura.
- Incumprimento das advertências recebidas por escrito sobre montagem e conservação do stand.
- Subarrendamento de parte (ou da totalidade) do stand a outra(s) GALERIA(S) ou EDITORA(S)
- Pagamento do stand por terceiros, sob a forma de patrocínio, que implique a presença da marca de uma empresa diferente da própria galeria.
- Consideração de que as obras expostas ou a decoração e apresentação do stand não correspondem ao nível internacional da ARCOlisboa 2027.

1.4.6.
Comunicação

A IFEMA MADRID emitirá informações adequadas sobre os artistas e as GALERIAS ou EDITORAS EXPOSITORAS na Imprensa diária e especializada.

Os EXPOSITORES deverão facultar, por sua vez, informações amplas e verídicas, assim como o material gráfico de alta qualidade que lhes possa ser solicitado.

1.4.7.
Material promocional

Em seguida, encontrará detalhado o material Promocional livre de encargos correspondente aos diferentes programas da feira.

As quantias atribuídas dependem diretamente da superfície contratada.

	PROGRAMA GERAL	PROGRAMAS COM CURADORIA
CONVITES PÚBLICO	35	25
CATÁLOGO	1	1
PASSES EXPOSITOR	6	6
PASSES GUEST	10	8

1.4.8.
Normas de montagem

a) Características do stand modular

- Stand aberto para corredor.
- Serão de madeira aglomerada de 16 mm de espessura, montada sobre uma armação de 7 cm, de modo que se obtém um muro de 10 cm de espessura e uma altura de 3,66 m. Poder-se-á pregar ou pendurar em qualquer ponto.
- Instalação elétrica: Quadro elétrico com diferencial e disjuntor magnetotérmico preparado para uma potência de 130 W/m^2 com uma base de tomada de 500 W.
- Iluminação: um foco LED de 50 W (4000 K – IRC >90) por cada 5 m^2 de stand.
- Pintura: Todas as paredes estarão acabadas com tinta plástica branca mate.
- Rotulagem: Será feita através de letra padronizada, incluindo nome comercial, lugar de proveniência e número de stand.

b) Períodos de entrada/saída de obras - acondicionamento de stand

O stand será entregue, totalmente construído, na quarta-feira, **dia 19 de maio, às 9h.**

A entrada e montagem de obras poderá ser efectuada no seguinte dia e horário:

19 de maio de 2027 das 9 às 22h
20 de maio de 2027 Montagem e retoques finais das 8 às 12h

Durante os horários de realização do certame não será possível efetuar trabalhos de montagem ou de decoração dos stands.

A saída e a desmontagem de obras poderá ser efectuada no dia de **23 de maio de 2027, das 19:30 às 24h**

1. Normas específicas de participação na ARCOlisboa 2027

DISPOSIÇÕES FINAIS

A IFEMA MADRID não responde pelas opiniões manifestadas pelo COMITÉ ou por qualquer dos seus membros, antes ou depois da celebração do mesmo, relativamente a qualquer dos pedidos apresentados.

ACEITAÇÃO PELA GALERIA OU EDITORA DAS NORMAS ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO NA ARCOlisboa 2027

O emissor da Ficha de Avaliação e posterior destinatário do Contrato de Participação declara conhecer as Normas Gerais de Participação da IFEMA MADRID, bem como as específicas da ARCOlisboa 2027, aceita-as e compromete-se a cumpri-las.

O destinatário do Contrato de Participação actuará perante a Direção da ARCOlisboa 2027 e, para todos os efeitos, como representante da GALERIA ou EDITOR CANDIDATO.

Obrigado

IFEMA MADRID